



**EDITAL DE CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de março de 2021
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiáçu**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Vetorasso, Prefeito Municipal, CONVIDA Vossa Senhoria e torna público que se acha aberta Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 030/2021, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei federal nº. Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes "Habilitação" e "Proposta" deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Convite será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia 10/março/2021, às 09:00 horas e será conduzida pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações.

I - DO CONVITE

Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e, conforme as disposições contidas neste edital, a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por sua Comissão de Licitações, convida Vossas Senhorias a apresentarem propostas para o objeto abaixo descrito, de acordo com as condições a seguir descritas.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA"

1. A apresentação dos envelopes "Habilitação" e "Proposta", poderá se dar pelos seguintes meios:

a) entrega pessoal pelo representante legal ou por representante portante o instrumento de procuração público ou particular, cujo modelo particular constitui em anexo a este edital, nos



quais deverão estar portando, fora de qualquer invólucro, documentos que comprovem tal investidura.

b) entrega pessoal por qualquer pessoa.

c) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guapiáçu a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

Obs 1: os documentos comprobatórios referente ao item "a" acima, **deverá ser apresentado por cópia reprográfica autenticada por qualquer Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original da conferência.**

Obs 2: a entrega dos envelopes nas formas estipulada pelos itens "b" e "c" acima, implicará em renúncia por parte da licitante em manifestar-se durante a presente sessão.

2. Os envelopes contendo a "habilitação" e a "proposta", respectivamente, deverão estar fechados e indevassáveis, e serão recebidos até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2021, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu - SP, CEP: 15.110-000, telefone (17) 3267-9700, sendo que a abertura dos mesmos, será realizada no mesmo local, em ato público, no dia 19 de fevereiro de 2021, às 09:05 horas, lavrando-se a competente ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presente e pelos membros da Comissão de Licitações.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício, pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

0202 ADMINISTRAÇÃO GERAL
020200 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 0002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS
04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL (FICHA 027)

V – DAS CONDIÇÕES DE ACEITE, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Do conteúdo do "ENVELOPE HABILITAÇÃO":

1.1 O envelope habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

obs.: **Os documentos acima descritos, poderão ser apresentados por cópia reprográfica autenticada por Cartório competente ou cópia reprográfica simples acompanhada do original para conferência.**

1.1.2 Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;

d) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

f) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo a este Edital.

g) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante em anexo a este Edital.

1.1.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Obs. 1 - **Os licitantes participantes que se enquadram em microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão atentar-se quanto ao disposto na**



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs. 2 - A não observância dos benefícios concedidos pela Lei Complementar acima descrita, implicará em renúncia por parte do licitante.

1.1.4 Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2021 – Prefeitura Municipal de Guapiáçu

PROCESSO Nº 030/2021

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

2. Do conteúdo do "ENVELOPE PROPOSTA":

2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e compatível, na forma datilografada, digitada ou outro meio que não a manuscrita, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a proposta de preços unitário e global para cada um dos itens constantes do Termo de Referência em anexo a este Edital.

2.2 O preço ofertado deverá englobar todas as despesas acessórias para consecução do objeto desta licitação, tais como despesas de transporte e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.3 As licitantes interessadas deverão acondicionar no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável, a proposta de preço, no qual deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo a este Edital;
- c) preço unitário e global para cada um dos itens a serem ofertados.
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) da data de sua abertura.

2.4 Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - PROPOSTA

CONVITE Nº 003/2021 – Prefeitura Municipal de Guapiáçu

PROCESSO Nº 030/2021

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

3 – Do Ato de Abertura dos Envelopes

No local, data e horário, previstos no início deste Edital, em sessão pública, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitações para abertura e apreciação dos envelopes "Habilitação" e "Proposta".

Na ocasião será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados, discriminando-se as licitantes e qualificando-se os representantes presentes, sendo que a estes será concedida a palavra



para que, querendo, nela consignarem o que entenderem de direito, devendo a referida ata ser assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

Ainda na mesma oportunidade, decidirão os membros da Comissão de Licitações sobre a habilitação ou não dos proponentes, sendo que, habilitados e não havendo intenção de recurso por qualquer proponente, a Comissão passará a abrir os envelopes "Proposta", julgando acerca de sua aceitação ou não.

4 – Do Julgamento

4.1 – Do Critério de Julgamento

A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global das propostas apresentadas aceitas.

4.2 – Da Classificação

A classificação das propostas far-se-á da de menor para a de maior preço ofertado, declarando-se vencedora a proposta de menor preço global.

4.3 – Da Recusa das Propostas

A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este Edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.

4.4 – Do Empate

Em caso de empate das propostas, e obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

4.5 – Da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas

Dos trabalhos realizados no julgamento das propostas será lavrada a ata respectiva, detalhando os trabalhos realizados, devendo ser devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Na mesma oportunidade, declarará a Comissão de Licitações a proposta vencedora e a submeterá à autoridade superior, após o transcurso do prazo legal para a interposição de eventuais recursos, para homologação e adjudicação do objeto licitado.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - Da Assinatura do Contrato

Declarado vencedor, a empresa licitante será convocada, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a assinatura do respectivo contrato, cujo a minuta se encontra em anexo a este Edital, sob pena das penalidades no subitem "4 - Das Penalidades", logo abaixo.

2 – Das Condições de Pagamento

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após conferência e regular aprovação dos produtos, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberado após a sua regular liquidação.



3 – Dos Recursos Administrativos

3.1 – Da Forma de Apresentação

Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo fornecido protocolo, quando solicitado.

Não serão considerados ou mesmo admitidos como recursos, eventuais manifestações de representantes das licitantes, lançadas nas atas dos trabalhos respectivos.

O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter vista dos autos e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

3.2 – Do Processamento e Decisão

Oposto o recurso, serão as demais licitantes comunicadas pelos meios disponíveis e legais, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para apreciação e decisão, sendo que esta deva-se dar dentro do mesmo prazo.

Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.

4 – Das Penalidades

4.1 – Da Recusa à Assinatura do Contrato.

Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato a ser lavrado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global. O simples silêncio a regular e inequívoca convocação importará em recusa aos procedimentos mencionados.

4.2 – Da Entrega Parcial dos Produtos/Serviços

A entrega de apenas parte dos produtos/serviços caracterizará a execução parcial do contrato, sendo que a Contratante poderá impor multa prevista no Contrato, cujo minuta se encontra em anexo a este Edital.

5 – Das Informações

Quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos, dentro do horário regulamentar de funcionamento, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, CEP: 15.110-000 telefone (17) 3267-9700.

VII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guapiáçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida



para o certame;

- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

2. Das sessões públicas de processamento do Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. A simples participação nesta licitação, caracterizada pela oferta de propostas, implicará a sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

5. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, à autoridade superior. 6. Integram o presente Edital:

6. Integram o presente Edital:

Anexo 1 - Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos;

Anexo 2 - Termo de Referência;

Anexo 3 - Modelo de Procuração;

Anexo 4 - Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 - Minuta de Contrato.

Guapiáçu, 01 de março de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal
Registrado, e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.





ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

Abertura: 01 de fevereiro de 2021

Encerramento: 10 de fevereiro de 2021

Declaro para os devidos fins e efeitos legais ter recebido uma cópia da presente Carta – Convite.

Recebemos o edital acima especificado.

em _____, de _____ de 2021.

(carimbo da empresa, nome e assinatura)



ANEXO 2
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, pretende contratar, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar de nº 123/2006, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário. O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
Valor Total			R\$ 80.400,00



4 - ESTIMATIVA DE DESPESA

4.1 Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital, verificou-se que o valor total estimado para a contratação do objeto do presente Edital é de **R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiacu, 01 de março de 2021.

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 3
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu referente à licitação acima mencionada, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO 4

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Guapiacu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7
MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº 003/2021
PROCESSO Nº 030/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESA DO SETOR DE CONTABILIDADE, BEM COMO A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de digitalização de processos de despesa do Setor de Contabilidade, bem como a digitalização dos processos licitatórios para um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital:

TRANSCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)

1.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:

1.2.1 Edital do Convite nº 003/2021 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3 Ata da sessão do Convite supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Por não se tratar de da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os



regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade de Convite de nº 003/2021, do tipo Menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante de recebimento dos serviços, prorrogável por mais 15(quinze) dias, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiáçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Conforme a Portaria CAT 162, (Art. 7º, item III) e protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, é obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55 em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

3.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.5 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiáçu.

3.6 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiáçu.

3.8 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiáçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Decorridos 12 (doze) meses contados da apresentação das proposta, os preços contratados serão reajustados para reposição da perda inflacionária, de acordo com IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços



de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:

0202 ADMINISTRAÇÃO GERAL
020200 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04122 Administração Geral
04 122 0002 GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS
04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL (FICHA 027)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com prazo previsto para um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido a má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

III - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.



11.3 A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.

11.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.

a) A rescisão Contratual poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.

II - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

III - Judicial nos termos da legislação vigente:

a) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

12.2 A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: